



## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

Processo licitatório n.º 002/2017  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
Modalidade de Licitação: **CONCORRÊNCIA**  
Tipo de licitação: **Menor Preço**

O **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10**, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 28 de fevereiro de 2018, às 11:00h, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto será o registro de preços para eventual aquisição de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme pelos funcionários e estagiários do CREFITO-10, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 18:00 horas), e no site [www.crefito10.org.br](http://www.crefito10.org.br), sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 23 de janeiro de 2018. Dr. Juliano Tibola - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

#### **1.1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme pelos funcionários e estagiários do CREFITO-10, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento
- b) Anexo II – Declaração
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) Anexo V – Minuta de Proposta
- f) Anexo VI – Declaração.

#### **1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias contados da notificação para tanto, os vencedores assinarão a Ata de Registro de Preços (Anexo II), o qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil).



1.2.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

1.2.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de doze meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura e pelas disposições estabelecidas no mesmo.

1.2.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

1.2.4 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressalvando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

1.2.8 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas neste edital, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

1.2.9 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido, no endereço do CREFITO-10, em horário de expediente. A não entrega no prazo previsto poderá ensejar a aplicação do disposto no item 1.2.8.

1.2.10 - O recebimento dos uniformes ocorrerá na sede do CREFITO-10, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

1.2.10.1 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos uniformes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou devolução das peças recebidas, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

1.2.10.2 - A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos uniformes eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.



1.2.10.3 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas neste edital, o CREFITO-10 poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

### 1.3. DO PRAZO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

### 1.4. DOS LICITANTES

1.4.1. Não poderão participar da licitação consórcio de Empresas qualquer que seja sua forma de constituição, e pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, bem como as que sejam concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

1.4.2. O OBJETO da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a outras empresas.

## CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10**, através do envelope nº. 01 são os seguintes:

### 2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - Contrato Social com última alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;

2.1.2 - Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.

2.1.3 - Comprovação de que a licitante é optante pelo SIMPLES Nacional, se for;

2.1.4 - Declaração do anexo II do presente edital, devidamente preenchida e assinada;

2.1.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

2.1.6 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular, ou outro documento semelhante é necessário o reconhecimento da firma do licitante.



## 2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal, válidas na data da licitação;
- b. Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- d. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

## 2.3 – REQUISITOS TÉCNICOS:

Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório na prestação de serviços com as características similares ao do objeto desta licitação, qual seja o fornecimento de uniformes para mais de quinze colaboradores.

O atestado deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma clara e com qualidade satisfatória, bem como nos prazos exigidos.

**OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo CREFITO-10.**

## CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

**3.1** - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via, devidamente datada e assinada por representante legal, de acordo com o Anexo III – Proposta de Preço, contendo, obrigatoriamente, o valor unitário e total por item licitado.

3.1.1. O preço deverá ser cotado em reais, e no preço deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;

3.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.3. É obrigatória a apresentação de proposta relativa a todos os itens licitados, sendo desclassificada a licitante que não atender a essa determinação;

3.1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;



3.1.5. O licitante deve declarar, em sua proposta, que teve acesso aos modelos dos itens objeto do presente edital;

3.1.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

## **CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 11:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na sede do CREFITO-10, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos de habilitação exigidos e terá os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01
- DOCUMENTAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

**4.2** - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:

- ENVELOPE Nº 02
- PROPOSTA
- CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

## **CAPÍTULO V - DA ABERTURA**

### **5.1 – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.1** - Às 11:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

### **5.2 – PROPOSTA**

**5.2.1** - Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) nº 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO**

### **6.1 – CRITÉRIO**



**6.1.1** - A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas na presente licitação e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço**.

**6.1.2** - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço total.

**6.1.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**6.1.4** - No caso de discordância entre o preço em numeral e o por extenso, prevalecerá a indicação por extenso.

**6.1.5** - Empate: Em caso de empate, será obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, e, caso permaneça o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

## **CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**7.1** - Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao(s) vencedor(es), por qualquer meio hábil, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de cinco dias contados do recebimento da notificação.

**7.2** - A(s) licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da ata de registro de preços, será(o) convocada(s) a fornecer os produtos na forma e condições expostas na referida ata.

## **CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - Os recursos necessários à aquisição correrão a Serviços Técnicos Profissionais do item orçamentário 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos do CREFITO-10 para o ano de 2018.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo licitatório, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

**9.2** - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.

**9.3** - Compete a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

**9.4** - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

**9.5** - Quando o vencedor convocado, deixar de assinar a ata de registro de preços, não apresentar situação fiscal regular ou recusar injustificadamente a fornecer os uniformes,



será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinatura de ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES**

**10.1** - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

**10.2** - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**10.3** - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

**11.1** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

## **CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES**

**12.1** - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.

---

**DR. JULIANO TIBOLA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10**



## ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente) (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação/ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o CREFITO-10, **no que se referir à CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ..... de ..... de 2018.

Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da Proponente.

**Obs.: 1. A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.**





## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da **Concorrência nº 001/2018**, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**II** - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente certame;

**III** - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

**IV** - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo III deste Edital;

**V** - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme pelos funcionários e estagiários do CREFITO-10.

#### 2. Condições Gerais

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

#### 3. Do Pagamento

O pagamento por conta dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do objeto e aceite na Nota Fiscal/Fatura.


#### 4. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

#### 5. Especificações Técnicas das Peças e Quantidade

Descrição das peças	Qtde Total	Valor unitário médio R\$	Valor Total R\$
Blazer tradicional manga longa, com recorte acinturado, bolso inclinado e arredondado embaixo, forrado. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.	21	R\$ 160,63	R\$ 3.373,23
Calça feminina tradicional, cós largo, cintura média/alta. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.	63	R\$ 75,63	R\$ 4.764,69
Camisete com detalhes: pé de gola interno – vista interna dos botões – caseado – botões – Manga longa – Tricoline (97% algodão e 3% elastano). Cor branca. + detalhes a escolher.	84	R\$ 77,30	R\$ 6.493,20
Camisete com detalhes: pé de gola interno – vista interna dos botões – caseado – botões – Manga Curta – Tricoline (97% algodão e 3% elastano). Cor branca. + detalhes a escolher	84	R\$ 76,63	R\$ 6.436,92
Casaco Feminino, forrado e com bolsos. Cor preto. Tecido lã de poliéster 100%, gramatura do tecido 240	21	R\$ 210	R\$ 4.410,00



g/m.			
Calça masculina tradicional com pregas. Cor mescla cinza. Tecido microfibrã de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.	24	R\$ 82,96	R\$ 1.991,04
Camisa masculina manga longa – Tricoline (poliéster 65%, algodão 28%, elastano 5%).	32	R\$ 77,83	R\$ 2.490,56
Camisa masculina manga curta – Tricoline (poliéster 65%, algodão 28%, elastano 5%).	32	R\$ 76,83	R\$ 2.458,56
Suéter Masculino de Linha (acrílica). Manga longa. Gola V.	08		
Camisa Polo Masculina (poliéster 50%, algodão 50%)	12	R\$ 47,96	R\$ 575,52
Camisa Polo Feminina (poliéster 50%, algodão 50%)	12	R\$ 45,63	R\$ 547,56
Aplicação de bordado Braço + Nome 	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
Aplicação de bordado Nome 	256	R\$ 10	R\$ 2.560,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 36.621,28



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2018



O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, com CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente Dr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – SSPSC; e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx, firmam a presente ata de registro de preços contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas, e em decorrência da Concorrência n.º 001/2018:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes do lote n.º XX da proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

Descrição das peças	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Blazer tradicional manga longa, com recorte acinturado, bolso inclinado e arredondado embaixo, forrado. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.		R\$	R\$
Calça feminina tradicional, cós largo, cintura média/alta. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.		R\$	R\$
Camisete com detalhes: pé de gola interno – vista interna dos botões – caseado – botões – Manga longa – Tricoline (97% algodão e 3% elastano). Cor branca. + detalhes a escolher.		R\$	R\$
Camisete com detalhes: pé de gola interno – vista interna dos botões – caseado – botões – Manga Curta – Tricoline (97% algodão e 3% elastano). Cor branca. + detalhes a escolher		R\$	R\$
Suéter Feminino de Linha (acrílica). Manga longa. Gola V.		R\$	R\$
Calça masculina tradicional com pregas. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.		R\$	R\$



Camisa masculina manga longa – Tricoline (poliéster 65%, algodão 28%, elastano 5%).		R\$	R\$
Camisa masculina manga curta – Tricoline (poliéster 65%, algodão 28%, elastano 5%).		R\$	R\$
Suéter Masculino de Linha (acrílica). Manga longa. Gola V.		R\$	R\$
Camisa Polo Masculina (poliéster 50%, algodão 50%)		R\$	R\$
Camisa Polo Feminina (poliéster 50%, algodão 50%)		R\$	R\$
Aplicação de bordado Braço + 		R\$	R\$
Nome		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

**1.2** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da aceitação das peças de confecção, durante o qual a contratada deverá fornecer serviço de adequação de tamanho e correção de vícios de costura.

**1.3** A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.

**1.4** O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo para a consequente aceitação.

**1.5** A entrega dos produtos não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

**1.6** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**1.7** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.8** A CONTRATADA possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para promover a entrega das peças de confecção.

**1.9** No prazo de até sete dias após a assinatura da presente ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá entregar amostras dos tecidos à CONTRATANTE, e obter a aprovação para a confecção das peças.



**1.10** As medições e entregas devem ocorrer nas dependências da CONTRATANTE e em horário/carga horária a combinar, desde que fique dentro faixa do horário comercial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

2.2 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no edital que deu origem a este contrato, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

2.3 - No prazo de até sete dias após a assinatura da presente ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá entregar amostras dos tecidos à CONTRATANTE, e obter a aprovação para a confecção das peças.

2.4 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido, no endereço do CREFITO-10, em horário de expediente. A não entrega no prazo prevista poderá ensejar a aplicação do disposto no item 2.2.

2.5 - O recebimento dos uniformes ocorrerá na sede do CREFITO-10, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

2.6 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos uniformes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou devolução das peças recebidas, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

2.7 - A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais gráficos eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.

2.8 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas no edital, o CREFITO-10 poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento por conta dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do objeto e aceite na Nota Fiscal/Fatura, observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos do orçamento do CREFITO-10 para o ano de 2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:**

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO;  
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **São as seguintes obrigações do CONTRATADO:**

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;  
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

### **O presente contrato poderá ser rescindido:**

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 - Por acordo entre as partes;
- 2 - Judicialmente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**10.1** - A contratada está sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de:

**I.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;

**II.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;

**III.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.



**IV.** 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

**10.2** - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**10.3** - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo Licitatório n.º 002/2017 - Concorrência n.º 001/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

O ato autorizativo da lavratura da presente ata é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO EXECUTOR**

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.





# CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## ANEXO V

### MINUTA DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitação: Modalidade CONCORRÊNCIA – Registro de Preços - nº 001/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ - Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_




Apresentação de proposta de preço relativa ao registro de preços para eventual aquisição de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme pelos funcionários e estagiários do CREFITO-10.

Descrição das peças	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Blazer tradicional manga longa, com recorte acinturado, bolso inclinado e arredondado embaixo, forrado. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.		R\$	R\$
Calça feminina tradicional, cós largo, cintura média/alta. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.		R\$	R\$
Camisete com detalhes: pé de gola interno – vista interna dos botões – caseado – botões – Manga longa – Tricoline (97% algodão e 3% elastano). Cor branca. + detalhes a escolher.		R\$	R\$
Camisete com detalhes: pé de gola interno – vista interna dos botões – caseado – botões – Manga Curta – Tricoline (97% algodão e 3% elastano). Cor branca. + detalhes a escolher		R\$	R\$
Suéter Feminino de Linha (acrílica). Manga longa. Gola V.		R\$	R\$
Calça masculina tradicional com pregas. Cor mescla cinza. Tecido microfibra de poliéster 100%, gramatura do tecido 271g/m.		R\$	R\$
Camisa masculina manga longa – Tricoline (poliéster 65%, algodão 28%, elastano 5%).		R\$	R\$



# CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

Camisa masculina manga curta – Tricoline (poliéster 65%, algodão 28%, elastano 5%).		R\$	R\$
Suéter Masculino de Linha (acrílica). Manga longa. Gola V.		R\$	R\$
Camisa Polo Masculina (poliéster 50%, algodão 50%)		R\$	R\$
Camisa Polo Feminina (poliéster 50%, algodão 50%)		R\$	R\$
Aplicação de bordado Braço + 		R\$	R\$
Nome 		R\$	R\$
Aplicação de bordado Nome 		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

Valor total: R\$ XXXXX (valor por extenso)

Declaro para os devidos fins que tive acesso aos modelos dos itens licitados, possuindo plena ciência de sua forma e composição.

**Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):**

(Local e data)

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_ - CPF/MF \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal:** \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede  
a \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Concorrência n.º 001/2018,

**DECLARA expressamente que:**

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)